



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 209

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 1 DE NOVEMBRO DE 1963

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 384

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

2521º - ESTIVA E DESESTIVA - MAJORAÇÃO GERAL

Conceder o aumento geral dos salários em vigor e dos atuais valores das taxas de mão de obra - gerais e especiais - das tabelas I-1, I-2 e I-3 dos serviços de estiva e desestiva, nos seguintes percentuais:

Salário-dia	70%
Carga Geral e demais cargas	70%
Sacaria geral	80%

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 25-10-63 - Proc. F-63/22048)

2522º - ESTIVA E DESESTIVA - SERVIÇOS AOS DOMINGOS

Determinar, para efeito de remuneração dos serviços executados aos domingos, a alteração do adicional de 50% para 100% nas taxas das tabelas I-1, I-2 e I-3 da estiva e desestiva.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 25-10-63 - Proc. F-63/22048)

2523º - ESTIVA E DESESTIVA - SACARIA DE CAFÉ EM DALAS NO PORTO DE SANTOS

Equiparar a taxa de mão de obra da estiva e desestiva de sacaria de café em dalas no porto de SANTOS à de sacaria geral.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 25-10-63 - Proc. F-63/22048)

2524º - ESTIVA E DESESTIVA - LEI Nº 4.090, de 13-7-1962

Alterar o adicional de 8,3%, estabelecido na letra a da Resolução 2.281º do Boletim nº 358 (D.O. de 27-11-1962), para 8,35%, a fim de dar cobertura do 13º salário dos estivadores e das despesas administrativas correspondentes à concessão desse benefício.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 25-10-63 - Proc. F-63/22048)

2525º - 13º MÊS DE SALÁRIO AOS ESTIVADORES

Alterar o adicional de 8,3%, estabelecido na letra a da Resolução 2.286º do Boletim nº 359, para 8,35%, a fim de dar cobertura financeira às entidades estivadoras ao encargo do 13º mês de salário criado nos serviços da estiva.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 25-10-63 - Proc. F-63/22048)

2526º - DESESTIVA - COBRANÇA

Autorizar a cobrança, pelos armadores, ou seus agentes, das majorações de que tratam as Resoluções 2521º e 2524º, deste Boletim, sobre o total da taxa de desestiva (M.M.O. + M.E.E.) das cargas embarcadas em datas anteriores à vigência daquelas resoluções, desde que os navios que as transportarem, descarreguem as referidas cargas a partir da data de vigência das citadas resoluções.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 25-10-63 - Proc. F-63/22048)

2527º - ESTIVA - FÉRIAS DA ESTIVA

Tendo em vista a elevação do período de férias da estiva para 30 dias, alterar para 9,5% (nove e meio por cento) o percentual constante da letra a da Resolução 2.041º do Boletim nº 304.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 30-10-63 - Proc. F-63/21505)

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1963

Cabino Vieira da Silva
CABINO VIEIRA DA SILVA
Presidente

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente, destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.756, de 17 de outubro de 1958 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 3.255-62,

Nº 1.670 — Tornar sem efeito a Portaria nº 794, de 23 de julho de 1962, publicada no Boletim Administrativo nº 30, da mesma data.

Nº 1.671 — Transferir o Escritório de Fiscalização (EF/1) e seu Depósito (DRE/4), sediados em Arqueiros (RD), para Caritinas (RD) e o Escritório de Fiscalização (EF/4), com seu Depósito DRE/2, sediados em Cuiabá (MT), para Estrada Quilomêdo (MT), ambos na jurisdição da Comissão Especial da Rodovia Brasília-Acre (C. E.-BR/29).

Tendo em vista o constante do Processo nº 46.036-63,

Nº 1.672 — Dispensar a pedido, o Arquiteto José Roberto Barbosa de Carvalho amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de Fiscal das Obras em execução e programada nos prédios da Administração Central.

Tendo em vista o constante do Processo nº 48.982-63,

Nº 1.673 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa Lindalva Alvarenga Leal, amparada pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função de Substituta do Secretário do Engenheiro Chefe da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista o constante do Processo nº 70.130-62,

Nº 1.674 — Designar o Feltor, Nível 5, João Augusto Lopes para exercer a função de Substituto do Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-6/5), do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

viário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista o constante do Processo nº 35.769-63 resolve:

Nº 1.675 — Designar o Contador, Nível 18-B, Alvaro Eudócio de Almeida Júnior, o Contador, Nível 18-B, Luiz Carlos dos Santos Reis e a Escrevente Lúcia Berquó do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a estudar novos preços das refeições no Restaurante da Administração Central, bem como, o aumento da subvenção dada pelo Departamento ao referido Restaurante.

Tendo em vista o constante do Processo nº 47.273-63, resolve:

Nº 1.676 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Homero Pinto Caputo, o Engenheiro Nível 18-B Hélio Salema Coimbra Tabosa e o Arquiteto Nível 18-B Victor Canongia Barbosa, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a receber a obra (Sede do Setor de Transporte da D.E.M. no Centro Rodoviário), objeto do Contrato nº PJ-285-62, assinado em 23 de março de 1962.

Tendo em vista o constante do Processo nº 70.130-62, resolve:

Nº 1.677 — Designar o Auxiliar de Administração Ial Baratta Godinho, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-6/12), símbolo FG-6, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 44.789-63,

Nº 1.678 — Designar o Almoxeiro Nível 14 Wilson Monteiro de Figueiredo, para exercer a função gratificada de Encarregado do Almoxeiro do Distrito (D.D.-2), símbolo FG-5, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 33.250-63,

Nº 1.679 — Designar o Auxiliar de Administração Manoel Marcelo de Oliveira, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada símbolo FG-5, de Encar-

regado do Almoxeiro do Distrito (DD-11), sediado em Cuiabá, na jurisdição do 11º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.680 — Designar o Auxiliar de Administração João Bernardo da Silva, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (D.R.-11-3), sediado em Rondonópolis, na jurisdição do 11º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.681 — Designar o Escriturário Florizon Ribeiro Neves, amparado pela Lei 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito (D.R.-11-4), sediado em Coxim, na jurisdição do 11º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.682 — Designar o Auxiliar de Administração Hélio de Arruda, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (D.R.-11-2), sediado em Cuiabá, na jurisdição do 11º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.683 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, Bento Ferreira da Silva, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (D.R.-11-1), sediado em Cáceres, na jurisdição do 11º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.684 — Designar o Auxiliar de Administração Austecínio de Arruda Pinto Filho, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (D.R.-11-5), sediado em Campo Grande, sob a jurisdição do 11º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.685 — Designar o Auxiliar de Administração Paulo Afonso de Souza Couto, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-11-6), sediado em Rio Brilhante, sob a jurisdição do 11º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.686 — Aposentar, na forma do disposto no item II, do artigo 176 e item I, do artigo 184, ambos da Lei

nº 1.711, de 28.10.52, Mário Augusto do Amaral, matrícula nº 1.008.683, no cargo de Mecânico de Máquinas, Nível 10-C, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.687 — Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Ariovaldo de Lima, matrícula nº 2.156.052, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-6-63.

Nº 1.688 — Exonerar, a pedido, na forma do item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, João Teixeira da Silva, matrícula nº 2.156.015, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 694 — Designar os Engenheiros TC-602.17A, Abelardo Cardoso Montenegro, Germano Schnaider e Manfred José de Moraes, todos do Quadro do Pessoal — P.P. — deste Departamento, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem avaliação da área de terra compreendendo os lotes 8 e 9 da Quadra "D" e de toda a quadra "E" do loteamento pertencente à Irmandade das Almas do Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. (Processo nº 11.419-63). — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Dia 17 de outubro de 1963

Requerimento do Almirante Abelard Santa Rosa Araújo (processo nº 8.361-63), pedindo reconsideração do despacho exarado no processo número 5.064-63, relativo ao pedido de

licença para extrair areia do rio Quando-Açu, num trecho de 60 metros, próximo ao km. 38 da rodovia Presidente Dutra, em Sepetiba, Estado da Guanabara. — Indeferido, face o parecer.

Visto: Mário Raymundo da Silva Filho, Chefe do Serviço de Comunicações.

ATA Nº 120-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de dragagem dos rios Surui e afluentes e rios Estréla e Guapi-Mirim com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

As dezessete horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 3.º andar, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand Berredo Bottentuit e Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo funcionário Claudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de dragagem dos rios Surui e afluentes e rios Estréla e Guapi-Mirim com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de concorrência nº 128-63, publicado no Diário Oficial de dez de setembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas nºs 2.480 e 2.481.

As dezessete horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem e José Francisco Pinto & Cia. Ltda.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem

Preço total dos serviços: Cr\$ 104.685.000,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Preço total dos serviços: Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões mil cruzeiros).

Prazo para execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e três. — Claudio Melo, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Bottentuit. — Paulo José Poggi da Silva Pereira.

ATA Nº 139-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para fornecimento de materiais para abastecimento d'água na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso.

As quinze horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo Escriurário nível 8-A Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava a recebimento de proposta para a concorrência pública, para fornecimento de materiais para a cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, de acordo com o Edital de concorrência nº 149-63, publicado no Diário Oficial de quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas nºs 2.398 e 2.399, e com a Retificação publicada no Diário Oficial de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 2.619.

As quinze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Companhia Ferro Brasileiro S.A. e Companhia Metalúrgica Barbosa.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro S.A.

Preço global para o fornecimento: Cr\$ 127.652.118,20 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e dezolito cruzeiros e vinte centavos).

Prazo para entrega dos materiais: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Companhia Metalúrgica Barbosa

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 136.263.895,00 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros).

Prazo para entrega dos materiais: 60 (sessenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente, encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

— Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Bottentuit. — Paulo José Poggi da Silva Pereira.

ATA Nº 140-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de estudos e projetos de abastecimento d'água (projeto completo) da cidade de Francisco Beltrão e projeto de captação, adução e tratamento da cidade de Santa Mariana, no Estado do Paraná.

As quinze horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo Escriurário nível 8-A — Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para execução de estudos e projetos de abastecimento d'água (projeto completo) da cidade de Francisco Beltrão e projeto de captação, adução e tratamento da cidade de Santa Mariana, no Estado do Paraná, de acordo com o Edital de concorrência número 150-63, publicado no Diário Oficial de quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas nºs 2.399, e com a Retificação publicada no Diário Oficial de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 2.619.

As quinze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Olinto Tortatto, Construtora Amazônia Conama S.A. e Tecnoson S.A. — Engenharia Saneamento

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Olinto Tortatto

Preço total dos serviços: Cr\$ 12.460.000,00 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 160 (cento e sessenta) dias corridos.

Construtora Amazônia Conama S.A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 160 (cento e sessenta) dias corridos.

Tecnoson S.A. — Engenharia Saneamento

Não apresentou proposta.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e três. — Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Bottentuit. — Paulo José Poggi da Silva Pereira.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XIV	II	Questão Militar	120,00
XVIII	I	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

UNIVERSIDADE DE JUIZ
DE FORAPORTARIA DE 17 DE MAIO
DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência fixada pelo art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com os artigos 76 e 77 do Decreto nº 50.212, de 28 de janeiro de 1961 e com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e considerando, mais o que consta dos processos 1.008-62, 988-62, 1.119-63, 1.164-63, 1.193-63, 1.227-63 e 1.228-63, desta Reitoria, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no processo PR 36.190-62, publicado no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1962 (Seção I, Parte I, página 9 511), resolve:

Nº 163 — Nomear, para exercer, interinamente, no Quadro de Pessoal da Universidade, os cargos criados pelo Decreto nº 51.412, de 20.2.62:

Assistente de Ensino Superior — Código EC-503, nível 17 — Milton Ladeira, para a cadeira de Higiene da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora. (processo 1.164-63, provimento inicial).

Instrutor de Ensino Superior — Código EC-504, nível 16 — Antonio Pereira de Mendonça, para a cadeira de Anatomia da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora. (processo 986-62, em vaga decorrente de ter sido tornada sem efeito a nomeação de Sebastião Ferreira da Silva).

Oscar Guimarães Filho, para a cadeira de Geometria Descritiva. Elementos de Geometria Projetiva. Perspectiva. Aplicações Técnicas, da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora. (processo 1.193-63, vaga em virtude do falecimento de Murilo de Andrade Abreu).

Geraldo Guarino Brigatte, para a cadeira de Instituições de Direito Privado da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Juiz de Fora. (processo 1.119-63, provimento inicial).

Waldir Baptista Vieira, para a cadeira de Geometria Analítica. Nomenclatura da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora. (processo 1.127-63, em vaga decorrente da exoneração de André Pedro Hallack).

José Adolpho Pereira, para a cadeira de Judiciário Civil — 1ª Cadeira da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora. (processo 1.228-63, provimento inicial).

Escrutário, Código AF-202, nível A-A — Terezinha de Almada Horta Boaretto — Guaraciaba Mendes Marinho — Hidelina Maria Tito Jorge e Nancy Villa Verde Coelho de Magalhães. (provimento inicial).

Datilógrafo, Código AF-503, nível 7-A — Diva Torres — Nícia Alzira Pedrosa d'Agosto — Vânia Lyra de Castro — João Batista Bedendo — Amarílio de Paula Prata — Marina Fantini — Edson Valle Alvim Botelho e José Antonio Benedito. (provimento inicial).

Assistente de Administração — Código AF-602, nível 14-A — Ronald dos Santos Valladares (em vaga decorrente de ter sido tornada sem efeito a nomeação de Lívio de Oliveira Motte).

Motorista, Código CT-401, nível 8-A — Pilades Jacinto Pereira. (provimento inicial).

Auxiliar de Bibliotecário, Código EC-102, nível 7 — Maria Lila Andrade da Fonseca e Maria Izabel Dutra de Castro Teixeira. (provimento inicial).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

Servical, Código GL-192, nível 5-A — Waldemar da Costa Pires — Idineu Dias Costa — Jandir Ferreira — Dario Gomes e Nonato Raimundo da Silva. (provimento inicial).

Servente, Código GL-104, nível 5 — José Batista — Alea Braga Duarte — Maria das Dores Rodrigues da Silva — Alcides Novelino — Alfredo Diogo Benatti — Alvaro Martins —

Evilásio Rodrigues Braga e João Evangelista Valle. (provimento inicial).

Laboratorista, Código P.1.602, nível 8-A — Demar Mesquita de Barros. (provimento inicial).

Farmacêutico, Código TO-701, nível 17-A — Terezinha Teixeira Alves. (provimento inicial). Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIALE ASSISTÊNCIA DOS SERVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOES DO ESTADOPORTARIA DE 3 DE SETEMBRO
DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

Nº 2.594 — Admitir, na forma do artigo 23, da Lei nº 3.780-60, como Fiscal de Previdência, Temporário, Helio Vianna.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.62, item 2 e seus subitens.

3. Referido servidor terá exercício na Agência Metropolitana de Brasília (ADF). — Clidenor Freitas, Presidente.

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO
DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

Nº 2.771 — Admitir, na forma do art. 23, item II, alínea a, da Lei nº 3.780-60, como Auxiliar de Administração, José Elpidio Cavalcante, em caráter Temporário.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.1962, item 2 e seus subitens.

3. Referido servidor terá exercício na Agência do Estado do Ceará (ACE).

Nº 2.773 — Admitir, na forma do artigo 23, item II, alínea a, da Lei nº 3.780-60, como Fiscal de Previdência, Temporário, Eliseu Freitas Guimarães.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.62, item 2 e seus subitens.

3. Referido servidor terá exercício na Agência do Estado do Ceará (ACE).

Nº 2.774 — Admitir na forma do artigo 23, item II, alínea a, da Lei nº 3.780-60, como Contabilista, Temporário, Hedeclacir Moreira Freitas.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.62, item 2 e seus subitens.

3. Referido servidor terá exercício na Administração Central (GB).

Nº 2.776 — Admitir, na forma do artigo 23, item II, alínea a, da Lei nº 3.780-60, como Auxiliar de Administração, Temporário, Cléa Santiago da Cunha Chaves.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.62, item 2 e seus subitens.

3. Referida servidora terá exercício na Administração Central (GB).

Nº 2.779 — Admitir, na forma do art. 23, item II, alínea a, da Lei nº 3.780-60, como Auxiliar de Escritório, Temporário, Silene Girão Chastinet.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.1962, item 2 e seus subitens.

Referida servidora terá exercício na Agência do Estado do Ceará (ACE).

Nº 2.780 — Admitir, na forma do artigo 23, item II, alínea a, da Lei nº 3.780-60, como Auxiliar de Escritório, Temporário, Ilo Franklin Cavalcante.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.62, item 2 e seus subitens.

3. Referido servidor terá exercício na Agência do Estado do Ceará (ACE).

Nº 2.781 — Admitir, na forma do art. 23, item II, alínea a, da Lei número 3.780-60, como Fiscal de Previdência, Temporário, Diosito Cavalcante.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.1962, item 2 e seus subitens.

3. Referido servidor terá exercício na Agência do Estado do Ceará (ACE).

Nº 2.783 — Admitir na forma do art. 23, item II, alínea a, da Lei número 3.780-60, como Fiscal de Previdência, Temporário, José Milano Lopes.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.1962, item 2 e seus subitens.

3. Referido servidor terá exercício na Agência do Estado do Ceará (ACE).

— Clidenor Freitas, Presidente.

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO
DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de

1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

Nº 2.851 — Admitir Olegário Silveira Versiani dos Anjos, na forma do artigo 26, Capítulo VI, da Lei número 3.780, de 12.7.60, como Especialista Temporário, para exercer a função de Advogado.

2. Esta admissão se enquadra no regime estabelecido nas Instruções nº 107, de 18.9.62, item 2 e seus subitens. — Clidenor Freitas, Presidente.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
DA PREVIDÊNCIA SOCIALPORTARIA Nº 1.783 — DE 9 DE
OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 316ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de setembro de 1963, e da Resolução nº 3.028,

Considerando o que consta do Processos nº 110.275-58, resolve:

De acordo com o disposto no artigo 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Fernando Pinto de Abreu Filho, Administrador do Posto de Subsistência, nível "14", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 498.179,60 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias. — Luiz Ulhôa Cintra, Presidente, Substituto, em exercício.

CONSELHO FEDERAL
DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 60

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficina de Farmácia (Quadro IV) acordada este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em ratificar o provisionamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, a: Conselho Regional de Farmácia do Estado da Guanabara (CRF-7) — Abelardo Bastos Pinto, Eduardo Monteiro de Castro, Hastimphilo Barboza Netto, Joaquim Figueira de Ornellas e José Luiz Cardoso; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10) — Ary Retolaza Dutra; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina (CRF-11) — Anestor Luiz de Barros, Carlos Dorval Macedo e Osny Pilar, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farmacêutico Júlio Sauerbronn de Toledo, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. José Warton Fleury, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Em 8 de outubro de 1963. — Farm. Jayme Torres, Presidente. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Relator. — Farm. José Warton Fleury, Revisor.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

DESPACHO DO SR. PRESIDENTEExpediente de 5/8/63

- Nº proc. 1707 - EMYGDIU MAIA SANTOS - Deferido após pagamento de multa.
- Nº " 34 213 - HOOS MAQUINAS MOTORES S/A. - Registre-se, pague as taxas devidas.
- Nº " 36 876 - RHEEM METALURGICA S/A. - Notifique-se.
- Nº " 40 636 - CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA. - Após apresentação do termo de compromisso, anote-se, pague as taxas.
- Nº " 46 004 - S/A. Empresa de FORÇA E LUZ IBERO-AMERICANA - Indeferido, anote-se a firma e anote-se Emygdio Maia Santos.
- Nº " 49 537 - IMOBILIARIA FERREIRA LTDA. - Dispense o pagamento da multa.
- Nº " 16 660 - CARLOS ALBERTO PALHA MADEIRA - Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 5 799-D.
- Nº " 21 153 - WALDINAR MARQUES CASTANHEIRA - Confeccionada uma substituição da LP nº 591.
- Nº " 30 235 - CARLOS PALMARINO CORRÊA ACCIOLY - Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 8 256-D.
- Nº " 30 556 - JOSÉ AUGUSTO JOAQUIM MOREIRA - Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 8 180-D.
- Nº " 38 101 - FELICIO BENEVIDES PALMIER - Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 9 391-D.
- Nº " 42 876 - BÉRILO LANGER - Assinada a carteira Profissional nº 11 721-D.
- Nº " 45 729 - EMILIO AUGUSTO SOARES MARTINS - Assinada a carteira Profissional nº 11 715-D.
- Nº " 46 234 - NINA DE THERESA PEREIRA RENNÓ - Assinada a carteira Profissional nº 11 725-D.
- Nº proc. 46 271 - PAULO DE SOUZA CORLEHO - Assinada a carteira Profissional nº 11 724-D.
- Nº " 48 425 - LUCIANO ALPONSO DIMITRI DE FERRARI - Assinada a carteira Profissional nº 11 723-D.
- Nº " 49 456 - ANTONIO DELFINO RICARDO - Assinada a Licença Provisória nº 1 816-LP.
- Nº " 49 708 - LUIZ ANTONES DE ARAUJO - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 717-TD.
- Nº " 49 861 - GUILHERME DOS SANTOS COUTINHO - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 346-AE.
- Nº " 49 862 - DANILO DE MORAES SOARES - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 345-AE.
- Nº " 49 866 - MODESTO DA ROCHA AZEVEDO - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 343-AE.
- Nº " 49 870 - FRANCISCO DA SILVA XAVIER - Assinada a Licença Provisória nº 1 815-LP.
- Nº " 49 894 - MANOEL LOPES - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 348-AE.
- Nº " 50 154 - ROSENVAL JORGE DE OLIVEIRA - Assinada a autorização Provisória nº 1 138-AP.
- Nº " 50 178 - MAURICIO QUARISMA DE MATOS - Assinada a carteira Profissional nº 11 711-D.
- Nº " 50 185 - ALUIZIO DE OLIVEIRA - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 731-TD.
- Nº " 50 186 - DURVAL MENDES DE OLIVEIRA - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 732-TD.
- Nº " 50 287 - NATHALIO CHEINFELD - Assinada a carteira Profissional nº 11 718-D.
- Nº " 50 291 - JOSÉ RICARDO GOMES - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 733-TD.
- Nº " 50 293 - GILSON FLORIDO DA CUNHA MATTOS - assinada a carteira Profissional nº 11 719-D.
- Nº " 50 295 - HENRIQUE MAGNO FERREIRA - Assinada a carteira Profissional nº 11 720-D.
- Nº " 50 297 - RICARDO LUIZ ABRUZZINI FONSECA - Assinada a carteira Profissional nº 11 722-D.
- Nº " 50 298 - WILSON GIPONE SALES - Assinada a autorização Provisória nº 1 151-AP.

Expediente de 14/8/63

- Nº proc. 3 503 - IVAN MARIZ - Expedida 2ª via da carteira profissional nº 1 865-D.

- Nº " 30 633 - VASCO GOMES MOREIRA - Expedida 2ª via da carteira profissional nº 8 196-D.
- Nº " 47 744 - CARLOS DO CARMO CAMPOS - Expedida 2ª via da carteira profissional nº 11 382.
- Nº " 49 543 - ANTONIO DA COSTA FERREIRA - Assinada a Licença Provisória nº 1 817-LP.
- Nº " 50 160 - JULIO CEZAR MONNERAT - Assinada a carteira de Autorizado nº 1 188-A.
- Nº " 50 301 - ISAC CARLOS KVIKHO - Assinada a Autorização Provisória nº 1 152-AP.
- Nº " 50 302 - TÁDEU VANI FUCCI - Assinada a Autorização Provisória nº 1 153-AP.
- Nº " 50 306 - PAULO CELSO DE OLIVEIRA PINHEIRO - Assinada a Carteira de Técnico de Grau Médio nº 734-TD.
- Nº " 50 309 - RICARDO OSBORNE DA COSTA - Assinada a carteira Profissional nº 11 727-D.
- Nº " 50 349 - WOLNEY CARDOSO - Assinada a Autorização Provisória nº 1 154-AP.
- Nº " 50 382 - IVANO HUMBERT MARCHESI - Assinada a Autorização Provisória nº 1 155-AP.
- Nº " 13 991 - ECISA-ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A. - Anote-se, pague as taxas.
- Nº " 50 375 - INCO - COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Registre-se.
- Nº " 50 381 - MIGUEL PONTES JARDIM - Indeferido.

Expediente de 19/8/63

- Nº proc. 27 340 - "STECO" SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA. - Anote-se, pague as taxas e a diferença da anuidade.
- Nº " 33 042 - VIAPRAAS - OBRAS DE VIAÇÃO LTDA. - Anote-se pague as taxas e notifique-se.
- Nº " 42 687 - SAMUEL HERBERT SCHEIDT - Assinada a carteira Profissional nº 11 730-D.
- Nº " 43 590 - ALFREDO TRISUZZI - Assinada a carteira Profissional nº 11 736-D.
- Nº " 45 732 - ODOM FERNANDES LOURES - Assinada a carteira Profissional nº 11 711-D.
- Nº " 45 796 - JOÃO MAURICIO FERNANDES DE MIRANDA - Assinada a carteira Profissional nº 11 728-D.
- Nº " 50 249 - WOLFGANG MULHAUS - Assinada a carteira Profissional nº 11 717-D.
- Nº " 50 308 - LUIZ FERNANDO DE FIGUEIREDO - Assinada a carteira Profissional nº 11 726-D.
- Nº " 50 312 - NELSON RODRIGUES DE MORAES - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 735-TD.
- Nº " 50 313 - FUMIO TAYRA - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 736-TD.
- Nº " 50 314 - ALTIERI DANTE - Assinada a carteira Profissional nº 11 729-D.
- Nº " 50 353 - SAMUEL GOLDNER - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 737-TD.
- Nº " 50 358 - FRANCISCO NOVAES - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 738-TD.
- Proc. nº 50 363 - JOSÉ DE MORAES E SILVA - Assinada a carteira Profissional nº 11 732-D.
- " Nº 50 364 - DEMOSTHENES DE SOUZA PAIXÃO - Assinada a carteira Profissional nº 11 733-D.
- " " 50 366 - MAYLTON BARBOSA DRAGA - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 739-TD.
- " " 50 371 - RAUL ANTONIO DE MENDROS ARANHA MOURÃO VIEIRA - Assinada a carteira Profissional nº 11 735-D.
- " " 50 376 - GERALDO BRUNET VIANNA NETO - Assinada a carteira Profissional nº 11 737-D.

Expediente de 23/8/63

- Nº proc. 25 409 - NORTON LESLIE - Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 7 370-D.
- Nº " 43 326 - PAULO PINTO DE BRITTO PEREIRA - Assinada a carteira Profissional nº 11 740-D.
- Nº " 48 815 - PAULO ROBERTO VERAS - Assinada a carteira Profissional nº 11 738-D.
- Nº " 49 258 - MARIETA DE SOUZA - Assinada a carteira Profissional nº 11 745-D.

- 50 094 - EURILO PALLA PINTO - Assinada a Carteira de Técnico de Grau Médio nº 729-TD.
- 50 169 - NEMEZIO FRANCISCO DA CRUZ - Assinada a Licença Precária nº 1 824-LP.
- 50 377 - VITOR MANUEL DIAS CASTRO PINA - Assinada a autorização Provisória nº 1 156-AP.
- 50 378 - ALVARO MANUEL PEREIRA GARCIA DO S - Assinada a autorização Provisória nº 1 157-AP.
- 50 386 - ANTONIO ALVES CARDOSO - Assinada a carteira Profissional nº 11 739-D.
- 50 389 - ARIDIO DA SILVA MOREIRA - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 741-TD.
- 50 457 - HELIO FADEL DE ARAUJO SILVA - Visto na carteira Profissional nº 3 475-D., da 4ª Região.
- 9 483 - PLANURES S/A. - PLANEJAMENTO E URBANIZAÇÃO - Registre-se. Valido o registro até 31/12/63, e após pagamento de todas as multas já determinadas.
- 20 514 - CONSTRUTORA PATRIARCA S/A. - Indeferido, autue-se BORTIS BERNARDO DIAMANTE.
- 38 792 - GUARY TEIXEIRA CAMPOS - Cancele-se.
- 42 792 - "CONTEPA" - Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda. - Cancele-se.
- 45 930 - COMPANHIA PREDIAL BRASILEIRA - Registre-se.
- 50 351 - JULIO CORDEIRO GERE - Registre-se.
- 50 425 - ARCOPLAN-ARQUITETURA CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTO LTDA. - Registre-se.
- DESPACHO DO SR. PRESIDENTE
Expediente de 26/8/63
- 40 085 - HENRIQUE LUIZ FERNAN - Cancele-se.
- 50 119 - HENRI ENGENHEIROS E ARQUITETOS - Cancele-se a Acl. nº 20 180.
- 50 290 - ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA. - Indeferido, Notifique-se.
- 50 294 - TERN. AR S/A - ENGENHARIA DE CONDICIONAMENTO DE AR, Indústria e Comércio. - Registre-se.
- 1 582 - NELSON REBELO DE QUEIROZ - Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 1 375-D.
- 3 282 - ALMIR AFFONSO BRANDAO MACIEL - Expedida 2ª via da Carteira Profissional nº 1 675-D.
- 19 969 - CHAIM SZWERTSZARP - Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 6 365-D.
- 25 338 - ROBERTO PONTES SETTA - Expedida nova Licença Precária nº 1818-LP.
- 27 421 - MORDECHAI HERSZ LANDAU - Expedida 3ª via da carteira Profissional nº 7 647-D.
- 34 848 - JOVALINO DE MOURA - Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 8 971-D.
- 45 133 - SERAFINO BARROSA LO NASCIMENTO - Assinada a carteira Precária nº 1822-LP.
- 45 645 - ANTONIO MARIA CLARET DE ASSIS SOUZA - Assinada a Carteira Profissional nº 11 746-D.
- 48 447 - RONALD FERNANDO DE CARVALHO BOTELHO - Assinada a carteira profissional nº 11 744-D.
- 48 580 - JOSE PAULO SILVEIRA R. OUL - Assinada a Carteira Profissional nº 11 748-L.
- 50 015 - LUALMA JOSE DE SOUZA - Assinada a Licença Precária nº 1819-LP.
- 50 018 - JUSTINO MARTINS - Assinada a Licença Precária nº 1820-LP.
- 50 076 - RUBENS SABINO BARBOZA - Assinada a Licença Precária nº 1833-LP.
- 50 139 - MANUEL PINTO DE SA JORGE - Assinada a Licença Precária nº 1821-LP.
- 50 161 - EDGARD DO VALLE - Assinada a Licença Precária nº 1831-LP.
- 50 181 - LUIZ GARCEZ NETTO - Assinada a Licença Precária nº 1834-LP.
- 50 401 - MAURO APOLINARIO DE ARAUJO - Assinada a Carteira Profissional nº 11 747-D.
- 50 421 - RODOLPHO ABEL DE BARROS - Assinada a carteira Profissional nº 11 751-D.
- 50 245 - AGUIREL JOAQUIM ROQUEIRA - Assinada a Licença Precária nº 1823-LP.
- 50 370 - CARLOS DA SILVA MELLO - Assinada a carteira Profissional nº 11 734-D.

- 50 388 - CLYDE COELHO DOS SANTOS - Assinada a Carteira de Técnico de Grau Médio nº 740-TD.
- 50 393 - JOSE AUGUSTO MONASSA HEIDE - Assinada a carteira Profissional nº 11 742-D.
- 50 396 - ROLF FREUDENFELD - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 742-TD.
- 50 402 - JOSE CARDOSO DE MELO - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 743-TD.
- 50 411 - ELIODORO CALAIS RIBEIRO - VISTO na carteira Profissional nº 12828-D, da 6ª Região.
- 50 420 - JOAO BAPTISTA CRESPO DE AQUINO - VISTO, na carteira Profissional nº 763-D, da 6ª Região.
- 48 306 - FERNANDO GUARADO - Assinada a Carteira Profissional nº 11 749-D.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 28/8/63

- 13 511 - MARIO ROCA FREIRE - Indeferido.
- 20 514 - CONSTRUTORA PATRIARCA S/A; - Indeferido, Notifique-se, prazo 30 dias.
- 20 820 - INSTALADORA GERAL LTDA. - Indeferido, notifique-se.
- 30 464 - MACOLITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - Indeferido.
- 45 036 - CONSTRUTORA TRANSILVANIA LTDA. - Anote-se, pague as taxas devidas.
- 47 958 - ENFERSA-ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA. - Registre-se e notifique-se.
- 49 235 - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO ROSH S/A. - Indeferido, Notifique-se.
- 49272 - PECAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Notifique-se.
- 49 277 - ARTHUR CRZAR ENGENHARIA LTDA. - Deferido.
- 49 660 - IMOBILIARIA MONTERREY LTDA. - Deferido.
- 49 837 - TERRAPLANAGEM NORTE SUL LTDA. - Após pagamento de Acl. nº 20 375 - Registre-se.
- 49 842 - MAQUINAS E MOTO PEÇAS WALLIG S/A. - Indeferido Notifique-se.
- 49 843 - EMISA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. - Aguarde-se até 31 de agosto de 63, devendo retornar a despacho.
- 50 105 - SEIB. - SOCIEDADE ENGENHARIA INDUSTRIAL BRUNO MARTINS LTDA. - Registre-se.
- 50 288 - COTEC-OBRAIS HIDRAULICAS S/A. - COTEC-OBRAIS HIDRAULICAS S/A. - Registre-se, Notifique-se.
- 50 304 - CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - Após apresentação do Termo de Compromisso, Registre-se.
- 50 307 - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS "SEMTRI" LTDA. - Notifique-se.
- 50 315 - EDUARDO DE GUARANA GUIA - Registre-se.
- 50 410 - INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE S/A. - Após apresentação do Termo de compromisso, registre-se e notifique-se ao CREA da 6ª Região.
- 50 453 - COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL INGA - Após pagamento da multa supra mencionada, registre-se.
- 50 459 - S. ADLER-ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES - Registre-se.
- 50 463 - M.L.M. COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - Registre-se.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 29/8/63

- 6 363 - LOURIVAL PONSECA DE SOUZA DANTAS - Expedida a 2ª via da carteira Profissional nº 3 192-D.
- 6 689 - FERNANDO CORREA DE BARROS - Assinada a autorização como Geólogo nº 1 189-A.
- 9 645 - SATURINO ROBRIGUES MACHADO - Expedida a nova Licença Precária nº 265-LP.
- 12 215 - SIMÃO AISENGART - Expedida nova carteira Profissional nº 972-D.
- 12 513 - JOSE BARRANCO - Expedida nova carteira de licenciado nº 315-L.
- 18 619 - HAMILTON FLAVIO DE MAGALHÃES - Assinada a carteira Profissional nº 6 131-D.
- 19 041 - JOSE LUCAS DE OLIVEIRA - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 358-AE.
- 21 818 - NILSON AIRES DE SOUZA - Expedida uma nova Licença Precária nº 605-LP.
- 43 482 - JULIO DE SOUZA ROBRIGUES FERREIRA - Assinada a carteira de auxiliar de engenheiro nº 359-AE.

- Nº 25 868 - ROBERTO DE LIMA LEVI - Expedida a 2ª via da carteira Profissional nº 7 468-D.
- Nº 29 543 - DIONISIO DOS SANTOS - Expedida a nova Licença Precária nº 941-LP.
- Nº 30 288 - JOSE SOARES DA COSTA - Assinada a Licença Precária nº 957-LP.
- Nº 30 816 - MARIA REGINA DUARTE DA ROCHA - Alteração de nome, conforme certidão de casamento carteira Profissional nº 8 230-D.
- Nº Proc. 34 981 - JOSE ANTONIO GAMA - Expedida nova Licença Precária nº 1 141-LP.
- Nº 45 850 - ALAN EDWARD BURGUM - Assinada a carteira de autorização Provisória nº 594-AP.
- Nº 46 282 - JOSE AUGUSTO MONNERAT ARAUJO - Assinada a autorização Provisória nº 691-AP.
- Nº 46 493 - ALVARO MADEIRA SILVA - Assinada a Licença Precária nº 1 827-LP.
- Nº 48 189 - AMARO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Assinada a Licença Precária nº 1 829-LP.
- Nº 48 607 - JOSINO DE ALMEIDA PONSECA - assinada a carteira Profissional nº 11 753-D.
- Nº 48 772 - JOSE AUGUSTO DO AMARAL MACHADO - Assinada a carteira Profissional nº 11 752-D.
- Nº 50 004 - JOSE ROBERTO SOARES - assinada a Licença Precária nº 1 830-LP.
- Nº 50 005 - PEDRO MARQUES DE LIMA - Assinada a Licença Precária nº 1 826-LP.
- Nº 50 014 - ARCIDIO DOS SANTOS - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 357-AE.
- Nº 50 068 - SEBASTIAO MONTEIRO DOS SANTOS - Assinada a Licença Precária nº 1 825-LP.
- Nº 50 090 - JOVELINO AFFONSO DA SILVA - Assinada a carteira de auxiliar de engenheiro nº 362-AE.
- Nº 50 166 - CARLITO JOSE DE SANTANA - Assinada a Licença Precária nº 1 828-LP.
- Nº 50 289 - SANTANA MANOEL - Assinada a carteira de auxiliar de engenheiro nº 361-AE.
- Nº 50 303 - GABRIEL MARTINS DA SILVA - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 363-AE.
- Nº 50 365 - GALDINO FRANCISCO DE JESUS - Assinada a Licença Precária nº 1 835-LP.
- Nº 50 432 - PAULO ROBERTO EVANGELISTA NOGUEIRA - Assinada a carteira de Tecnico de Grau Medio nº 746-TD.
- Nº 50 455 - ANTONIO ELIAS DE MOURA - Assinada a carteira de Tecnico de Grau Medio nº 747-TD.
- Nº 50 456 - LAIR ALVES DA CRUZ - Assinada a carteira de Tecnico de Grau Medio nº 748-TD.
- Nº 50 461 - SERGIO GOMES DA COSTA - Assinada a carteira de Diplomado nº 11 754-D.
- Nº 50 462 - JOSE DA MATTA TEIXEIRA - Assinada a carteira Profissional nº 11 755-D.
- Nº 50 473 - RUY FERREIRA - Assinada a carteira Profissional nº 1 270-D da 7ª Região.
- Nº 50 490 - QUINIDIO AMAURY DE AQUINO - Assinada a carteira Profissional nº 1 416-D da 3ª Região.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTEExpediente de 2/9/63

- Proc. Nº 17 179 - ROBERTO COELHO DA SILVA - Deferido.
- Nº 20 114 - S.L.M. SOCIEDADE BRASILEIRA DE LOCOMOTORAS LTDA - Cancele-se.
- Nº 23 241 - JOSE EVARISTO - Cancele-se a LP. nº 685.
- Nº 27 229 - JOSE CARRETEIRO S/A. ESTALEIRO E OFICINAS SÃO JOSE - Após pagamento das multas, anote-se, pague também as taxas devidas.
- Nº 33 786 - CONSTRUTORA GUENZATI E VALABREGA LTDA. - Aguarde-se por 40 dias.
- Nº 43 734 - FREDIAL CETRO LTDA. - Notifique-se a apresentar seu contrato social.
- Nº 47 154 - SETAL - KOPPEKS ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS - Mantenho o despacho recorrido.
- Proc. Nº 49 171 - JOAQUIM LIMA - Indeferido.
- Nº 50 426 - EMPRESA DE MONTAGEM INDUSTRIAL, ENGENHARIA, E CONSTRUÇÕES LTDA - Após apresentação do Termo de Compromisso, Registre-se, notifique-se - OSAMU MOCHIZURI.
- Nº 50 458 - PIMENTA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Registre-se, após pagamento de multa.

- Nº 50 471 - COSEMA DE ENGENHARIA LTDA. - Após apresentação do termo de Compromisso, Registre-se.
- Nº 12 532 - OSWALDO DA SILVA AMARAL - Substituição do cartão da licença nº 305-L.
- Nº 15 447 - HELIO SOUTO DE OLIVEIRA - Expedida 2ª via da carteira profissional nº 5 520-D.
- Nº 18 988 - ARMANDO DERVAL DOS REIS PONSECA - Expedida 2ª via da carteira profissional nº 6 111-D.
- Nº proc. 45 718 - LUIZ SERGIO FARIA DOS REIS - Expedida 2ª via da carteira de Autorização Provisória nº 543-AP.
- Nº 46 149 - HUGO PERSEKE - Assinada a carteira Profissional nº 11 766-D.
- Nº 47 082 - JOSE FELICIO HADDAD - Assinada a carteira Profissional nº 11 758-D.
- Nº 48 595 - THALES JUSTA DE ALMEIDA SIMÕES - Assinada a carteira Profissional nº 11 759-D.
- Nº 49 635 - SALOMÃO WAJNBERG - Assinada a carteira Profissional nº 11 770-D.
- Nº 49 700 - JERZY WLADIMIR GRZYBOWSKI - Assinada a carteira Profissional nº 11 761-D.
- Nº 49 980 - OSWALDO DE OLIVEIRA MURY - Assinada a Licença Precária nº 1 840-LP.
- Nº 50 017 - ELIO FERREIRA - Assinada a Licença Precária nº 1 836-LP.
- Nº 50 095 - OSWALDO LIBERATO BRASIL - Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 366-AE.
- Nº 50 197 - EDGARD FERNANDES DIAS - Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 367-AE.
- Nº 50 251 - LOURIVAL VIEIRA CHRISTO - Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 369-AE.
- Nº 50 299 - IACY DA SILVA - Assinada a Licença Precária nº 1 838-LP.
- Nº 50 350 - ANIBAL BOMPIM - Assinada a carteira Profissional nº 11 774-D.
- Nº 50 357 - HOSNYR DE SOUZA COELHO - Assinada a Licença Precária nº 1 837-LP.
- Nº 50 379 - ANTONIO JOSE LEITE FILHO - Assinada a Licença Precária nº 1 839-LP.
- Nº 50 383 - HICANOR DE ARAUJO - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 365-AE.
- Nº 50 384 - BENICIO LEITE DE MELLO - Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 364-AE.
- Nº 50 398 - CESAR AFFONSO DO NASCIMENTO PINHEIRO - Assinada a carteira Profissional nº 11 743-D.
- Nº 50 405 - ROBERTO GARCIA ESTEVES - Assinada a carteira de Autorização Provisória nº 1 158-AP.
- Nº 50 454 - JOSE SALLES - VISTO, na carteira Profissional nº 1 403 - B da 4ª Região.
- Nº 50 467 - FERNANDO TORRES BERGALLO - Assinada a carteira Profissional nº 11 756-D.
- Nº 50 470 - CELISIO CHEILIM LESSA - Assinada a carteira de Tecnico de Grau Medio nº 745-TD.
- Nº proc. 50 474 - SALOMÃO CHEILIM - Assinada a carteira profissional nº 11 760-D.
- Nº 50 478 - GERALDO JOSE CORRÊA LAMEGO - Assinada a carteira Profissional nº 11 762 - D.
- Nº 50 479 - ALTINO CUNHA - Assinada a carteira Profissional nº 11 763-D.
- Nº 50 481 - LEO PETRONILHO CALDAS - VISTO na carteira de Tecnico de Grau Medio nº 109-TD. da 4ª Região.
- Nº 50 498 - OSAMU UTSUMI - Assinada a carteira Profissional nº 11 765-L.
- Nº 50 491 - OTARCIDES AMÂNCIO DE SOUZA - Assinada a carteira Profissional nº 11 768-D.
- Nº 50 500 - JOSE DE GUSMÃO CAMPELO LIMA - Assinada a carteira de autorização Provisória nº 1 160-AP.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTEExpediente de 6/9/63

- Proc. nº 17 369 - JOSE SILVA - Indeferido.
- Nº 23 627 - SEL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; - Anote-se.
- Nº 44 441 - IMOBILIARIA JACAR LTDA. - Anote-se pague as taxas devidas.
- Nº 44 511 - PAES FERREIRA, MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. - Indeferido.
- Nº 46 026 - FREDIAL ROCHEDO LTDA. - Notifique-se.
- Nº 50 511 - SAMUEL FEIGELSON - Registre-se.

- nº 10 349 - PAULO OSORIO - Expedida 2ª via de carteira Profissional nº 4 471-L.
- nº 13 490 - LUIZ CARLOS BARRETO DE CARVALHO - Substituição para acréscimo de título na carteira Profissional nº 2 200-D.
- nº 47 842 - ALEKSANDER OLESZKIEWICZ - Assinada a carteira Profissional nº 11 772-L.
- nº 46 348 - RAYMUNDO JOSÉ DE LIMA - Assinada a carteira Profissional nº 11 771-D.
- nº 49 973 - ANTONIO NEGREIRA NETTO - Assinadas a licenças Precárias nºs 1 843 e 1 844-LPS.
- nº 49 987 - MICHELE TORNATORE - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 728-TD.
- nº 50 013 - ALGEMIRO DA SILVA - Assinada a Licença Precária nº 1 842-LP.
- nº 50 100 - JULIO CORDEIRO DA SILVA - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 368-AE.
- nº 50 106 - MANOEL SANTOS MARIAS - Assinada a Licença Precária nº 1 841-LP.
- Proc. nº 50 382 - JOÃO CLAUDIANO LIMA - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 370-AE.
- nº 50 510 - BENITO ALEM COZZOLINO - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 749-TD.
- nº 50 568 - LAERCIO GONÇALVES EGUES - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 750-TD.
- nº 50 569 - GUIMARÃES MENDES DA CUNHA - Assinada a carteira Profissional nº 11 773-D.
- nº 50 570 - EMMANUEL PRADO LOPES - Visto na carteira Profissional nº 15 550-D da 6ª Região.

Expediente de 16/9/63

- Proc. nº 9 856 - CELIO REGNIER - Indeferido.
- nº 34 251 - CONSTRUÇÕES A.FERREIRA LIMITADA, anote-se pagas as taxas. Concedido prazo 60 dias para apresentação do aditamento.
- nº 42 761 - PONSECA J. BITTENCOURT LTDA. - Anote-se pagas as taxas.
- nº 50 584 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Arquite-se.
- nº 50 646 - FORBRAS S/A - INDUSTRIA E COMERCIO REUNIDOS - Registre-se.
- nº 21 769 - SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA - Expedida nova licença Precária nº 615-LP.
- nº 22 210 - WALDER MOREIRA - Expedida novo cartão para acréscimo de mais uma firma da autorização nº 817-A.
- nº 38 790 - MARCU DEM NICOLAU - Assinada a carteira Profissional nº 11 750-L.
- nº 40 402 - AMARILLIO DE RHAMNUSIA - Expedida 2ª via da Carteira Profissional nº 9 527-D.
- nº 40 402 - PIOTR KAJUS PORTO CARRERO SLAWINSKI - Expedida 2ª via da Carteira Profissional nº 10 650-D.
- nº 42 849 - LUIZ GUILHERME GREVE - Assinada a Carteira Profissional nº 11 776-D.
- nº 48 409 - JOSÉ LUIZ FERNANDES LIMA - Assinada a Licença Precária nº 1852-LP.
- nº 48 508 - PEDRO PAULO DA COSTA - Assinada a carteira Profissional nº 11 775-D.
- Proc. nº 48 732 - JOSÉ CARLOS AESSAB - Assinada a carteira Profissional nº 11 781-L.
- nº 48 750 - IVAN SILVA DE CARVALHO NETTO - Assinada a carteira Profissional nº 11 777-L.
- nº 49 024 - RUBEN MENIUK - Assinada a carteira Profissional nº 11 780-D.
- nº 49 642 - LUIZ FRANCISCO NEVES JUNIOR - Assinada a Licença Precária nº 1 812-LP.
- nº 49 699 - WOLODYMYR KRYWICKYJ - Assinada a carteira profissional de Técnico Autorizado nº 1 190-TA.
- nº 49 713 - SERVULO VICENTE DA SILVA - Assinada a carteira de Autorizado nº 1 191-A.
- nº 49 882 - AMAURY JOAQUIM DA SILVA - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 339-AE.
- nº 50 303 - RAGE SALIBA - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 360-AE.

- nº 50 380 - WILTON SERZEBELLO - Assinada a Licença Precária nº 1 845-LP.
- nº 50 412 - IRINEU JOSÉ DA SILVA - Assinada a Licença Precária nº 1 851-LP.
- nº 50 413 - SALVADOR ANGELO ROMULO - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 374-AE.
- nº 50 414 - NELSON MARQUE - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 373-AE.
- nº 50 415 - WALDEYR DA CUNHA VIANNA - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 375-AE.
- nº 50 416 - DAVID DE ARAUJO - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 372-AE.
- nº 50 417 - JOÃO BAPTISTA DIAS SARMET - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 371-AE.
- nº 50 418 - DECIO DE OLIVEIRA SILVA - Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 376-AE.
- nº 50 464 - ALCEDES GÖES - Assinada a Licença Precária nº 1850.
- nº 50 477 - ALEXANDRE MAGNO - Assinada a Licença Precária nº 1 847-LP.
- nº 50 484 - MANOEL LAURENTINO DA SILVA - Assinada a Licença Precária nº 18 48-LP.
- nº 50 492 - ADRIANO ALVES DE SOUZA - Assinada a Licença Precária nº 1 849-LP.
- nº 50 469 - ANDRÉ ROGER HENRI BOUTIGUE - Assinada a carteira Profissional nº 11 757-D.
- nº 50 574 - RUBENS EDUARDO SCHINZEL - Assinada a autorização Provisória nº 1 161-AP.
- Proc. nº 50 485 - MANOEL FERNANDES FILHO - Assinada a Licença Precária nº 1 846-LP.
- nº 50 586 - WALTER DE JESUS SILVA - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 751-TD.
- nº 50 587 - JOÃO SCHINDLER VENTURA - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 752-TD.
- nº 50 624 - IBATÉ JOST - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 753-TD.
- nº 50 636 - WALTER CAVALCANTE PEIXOTO - Visto na Carteira Profissional nº 14 051-D da 6ª Região.
- nº 50 640 - MANOEL MARTINS DA SILVA - Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 754-TD.
- nº 50 652 - EMMANUEL FE LIMA BRITTO - Assinada a carteira Profissional nº 11 778-D.
- nº 50 653 - JOSÉ CARLOS DA COSTA - Assinada a carteira Profissional nº 11 779-D.
- nº 50 658 - ROBERTO BURGOS CASTRO FERREIRA - Assinada a carteira Profissional nº 11 782-D.
- nº 46 888 - ORLANDO DE AZEREDO COUTINHO - Assinada a Licença Precária nº 1 855-LP.
- nº 50 184 - CONSTRUTORA GURGUEIA S/A - Registre-se, até 31/12/63.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 278

O Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista as Resoluções ns. 275 e 277, respectivamente, de 5 e 17 de outu-

bro do corrente ano, e devidamente autorizada pelas autoridades financeiras, resolve:

Art. 1º. Fica sem efeito, a partir desta data a Resolução nº 267, de 28 de junho de 1963.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1963. — Nelson Maculan, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de Contrato nº 159, para execução dos serviços de conclusão da dragagem do Canal Meriti e afluentes, e início da dragagem do Canal Iguaçu, com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1963, às dezesseis horas,

na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgacç Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso II, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Mauro Vilarim Meira, na qualidade de Presidente da firma Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem, estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas, número

quatrocentos e quarenta e seis, sala novecentos e seis, para o fim de assinar o presente termo de contrato para execução dos serviços de conclusão da dragagem do canal Meriti e afluentes, e início da dragagem do canal Iguaçu, com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o Edital de Concorrência nº 125-63, publicado no Diário Oficial "Seção I, Parte II", de 2 de agosto de 1963, páginas 2.078 e 2.079, aprovada pelo Diretor-Geral no Processo nº DNOS 10.963-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Unidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem, por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, excetuados a Condição V, item 10, cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de conclusão da dragagem do canal Meriti e afluentes e início da dragagem do canal Iguaçu, com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, num volume de 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos.

Quarta (Quantidade e preços):
1. Serviços preliminares, conforme especificado — global — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).
2. Material dragado e recalado para local de despejo, num volume de 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos — Cr\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato no valor de Cr\$ 127.750.000,00 (cento e vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc. 11 — Guanabara, 6 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — MVOP — 13-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1961 (Orçamento da União para 1963), ficando desde aí empenhada a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota nº 1.393, de 23 de outubro de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e ao exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), foi depositada em moeda corrente na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de re-

colhimento nº 99.668, de 23 de outubro de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 6.067.500,00 (seis milhões, sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) da valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Oitava (Registro) — O presente contrato, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer inatualização se o registro for negado.

Nona (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 400 (quatrocentos) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convenionadas.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Undécima (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum, para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa de 12%, por dia que exceder o prazo fixado na cláusula nona, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta — O Empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 25.550.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento), do valor deste contrato, se transferi-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS.

Décima Quinta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula nona, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, ca-

berá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sexta — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades a fiscalização do Departamento.

Décima Sétima (Indoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras condições previstas neste contrato.

Décima Oitava (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro sofrer a causa a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua vez, correrão os ônus do seguro que o Empreiteiro fizer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelo qual deve responder igualmente cabendo-lhe as despesas correntes de lavratura e legalização deste instrumento.

Décima Nona (Casos Omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes obrigações, digo, cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas no prazo improrrogável de cinco dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima (Fôro) — Fica adido o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras — Mauro Vilarin Meira e Flávio Bastos dos Santos Reis.

Testemunhas. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Dr. Jefferson de Almeida. Visto: José Andréa Procurador-Geral.

(Nº 35.160 — 29-10-63 — Cr\$ 7.089,00)

Termo Aditivo nº 151 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Firma Sociedade Nordestina de Construções Ltda. para Revestimento do Canal do Bairro Industrial, na Cidade de Aracaju 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de Sergipe.

Aos quinze dias do mês de outubro de 1963, descreitos nos autos do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, nº sessenta e dois, primeiro andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, "ex-vi" do disposto no art. 8º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. José da Silva Tavares Júnior, na qualidade de Procurador da firma Sociedade Nordestina de Construções Limitada, estabelecida na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe à Rua Brasil Rocha, número duzentos e dezessete para o fim de assinar o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia dezoito de julho de 1963, para revestimento de canal do Bairro Industrial, na cidade de Aracaju, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de Sergipe, de conformidade com o disposto no art. 2º de agosto do ano em curso e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídas do contrato ora aditado as cláusulas 7ª (sétima), 8ª (oitava) e 18ª (décima oitava), bem como os itens 5.03 e 5.04 das Especificações nº 53-53 nele anexados.

Segunda — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1963.

Dilson Melgaço Filgueiras, José da Silva Tavares Júnior, Flávio Bastos dos Santos Reis, Testemunhas — Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Dr. Jefferson de Almeida. Visto: José Andréa — Procurador Geral.

(Nº 35.173 — 29-10-63 — Cr\$ 2.295,00)

TERMO ADITIVO Nº 144

Retificação

No termo aditivo nº 144, de 3 de outubro de 1963, assinado com a firma Saneamento Guanabara Ltda., publicado no Diário Oficial de 10 de outubro de 1963 — Seção I — Parte II — páginas 2.750-1, onde se lê: contrato celebrado entre ambos, no o presente termo aditivo ao dia vinte e sete de junho de 1963, etc., etc.

Lê-se:

contrato celebrado entre ambos, no o presente termo aditivo ao dia vinte e nove de julho de 1963, etc., etc.

(Nº 35.166 — 24-10-63 — Cr\$ 1.020,00)

IMPÓSTO DE SELO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a concorrência pública para execução dos serviços de limpeza das dependências deste Conselho, à rua Francisco Bicalho nº 101, 1º andar e térreo.

2 — Os candidatos que pretenderem se inscrever nesta concorrência deverão comparecer à Seção de Material, até 48 horas antes da realização da concorrência em apreço, depositar na Tesouraria deste Conselho, à Avenida Beira-Mar, 436, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, que garantirá a apresentação e firmeza de sua proposta.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 vias, serão abertas na presença dos interessados, não podendo ser aceitas as propostas cujas firmas não apresentarem na ocasião os seguintes documentos:

a) prova de haver depositado na Tesouraria do Conselho, até 48 horas antes da realização da concorrência a caução de que trata o item 2;

b) certidão do cumprimento na parte que lhes couber, das disposições do § 1º do Art. 302 da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) certidão de quitação com a instituição de previdência a que estiver filiado;

d) certidão negativa com o imposto sobre a renda;

e) recibo do imposto sindical (empregado e empregador);

f) Registro da firma devidamente arquivado no D.N.I.C.;

g) Prova de quitação com a justiça eleitoral para os titulares da firma individual.

4 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt 146 — 4º andar, até às 24 horas do dia 8 de novembro de 1963.

5 — Os serviços a serem executados constarão dos seguintes:

a) Varrer os assoalhos e pisos em geral, espanar os móveis suas instalações e passar flanela nas mesas, recolher os papéis usados dos escritórios e resíduos dos rinzinhos, lavar e desinfetar os gabinetes sanitários e o terrão, varrer o pátio e remover os entulhos (parte do CNQ), diariamente;

b) Encerar os assoalhos, lavar as vidraças das janelas e os respectivos peitoris e espanar os aparelhos fluorescentes, semanalmente;

c) Vassourar os tetos e paredes, limpar as esquadrias das janelas, lavar os globos de iluminação, quinzenalmente;

d) Raspar, com ralha de aço os assoalhos, mensalmente;

Obs.: Manter um empregado no horário de 9 às 16 horas para serviço de manutenção.

6 — Os serviços constantes do presente edital serão executados de segunda-feira à sexta-feira, à noite, isto é, após às 18 horas de segunda à sexta-feira.

7 — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência em igualdade de condições a outras empresas não sindicalizadas.

EDITAIS E AVISOS

8 — Na proposta deverá constar o preço global mensal para os serviços e uma declaração de completa submissão a todas condições do edital em apreço.

9 — A anulação ou aprovação da presente concorrência pública, compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1963. — Fernando Zurur, Substituto do Chefe da DA/SM.

Dia: 1, 4 e 5-11-63.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 76-63

Edital de concorrência pública para a construção da barragem e obras de adução da Central Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, no Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretergida requerer ao Sr. Diretor Geral, até o dia 12 de dezembro de 1963, apresentando os documentos abaixo: a) Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento (Av. Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Comprovar que tenha executado ou que mantenha contrato em vigor, que comprove esteja executando a contento, para o Governo Federal ou para Governos Estaduais os seguintes volumes mínimos:

A) — 50.000 m³ de concreto em um (1) ano (12 meses consecutivos), para pontes, barragens, calç., silos e casas de força.

B) — 300.000 m³ de aterro compactado, com umidade e densidade controladas em um (1) ano, (12 meses consecutivos).

C) — 200.000 m³ de escavação em rocha em um (1) ano (12 meses consecutivos).

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), na data da publicação no presente Edital.

g) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

h) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

k) Comprovar a propriedade do equipamento relacionado no item 3 do Anexo 3 das Especificações.

m) Formação de Consórcio: A) Máximo de dois componentes, devendo as firmas serem nacionais e com contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, cuja soma dos capitais, registrados e realizados seja igual ou superior a Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) não podendo uma delas ter capital inferior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

B) Deverá apresentar uma declaração assinada pelos componentes de plena responsabilidade e co-responsabilidade para todos os efeitos administrativos, técnicos e jurídicos.

C) Cada um dos componentes, separadamente deverá comprovar a execução de serviços relacionados em pelo menos duas das alíneas do item e) deste Edital e em conjunto, a sua totalidade.

D) Toda a documentação exigida nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z, deverá ser apresentada individualmente pelas firmas componentes sendo que a alínea l poderá ser comprovada em conjunto.

2ª Condição: — A) Até o dia 17 de dezembro de 1963, a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras julgará a idoneidade técnica e financeira, bem como os demais documentos apresentados pelos candidatos fornecendo aos que forem aceitos a guia para o recolhimento ao Tesouro Nacional ou à Caixa Econômica Federal, de caução de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta e assinatura de contrato.

B) Após a comprovação de que o candidato efetuou a caução referida no item anterior seu representante assinará no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do dia 18 de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, no mesmo local referido na 1ª Condição.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 19 de dezembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, propostas, que serão recebidas até às 15.00 horas, pela Comissão de Recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, existando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos pro-

ponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas 7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), ou estabeleça, para a realização do serviço, um prazo maior de que 1.800 (um mil e oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — A caução que se refere a alínea A da 2ª Condição do presente Edital não poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais após a lavratura do contrato.

16ª Condição: — A caução já empreitada será de 3% (três por cento) do seu valor, devendo o Empreiteiro depositar inicialmente, até a data da assinatura do contrato, a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). O empreiteiro completará a caução, em parcelas, correspondentes a 3% (três por cento) do valor das medições parciais, dos serviços executados.

17ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 1 de janeiro de 1961 bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor a Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, a caução referida na 15ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados

a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01.3) 2) 5) — Obras de saneamento, inclusive estudos, projetos, início e prosseguimento de obras, etc. — Alínea 23 — Rio Grande do Sul. Item 3 — Aproveitamento da energia hidráulica do Rio Passo Fundo, Decreto número 49.534 de 15 de dezembro de 1960, do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 1.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Oitavo Dias Moreira, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 148-63

Edital de concorrência pública, para construção de um ponte de concreto armado na linha Tronco Barão de Mauá-Vitória, da Estrada de Ferro Leopoldina, no Município de Muquíl, Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data a concorrência pública, para a execução acima mencionada de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

Primeira condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até à véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras (Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei número 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificação de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

Segunda Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado ao próprio punho ou do representante legalmente a assinar, habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezesseis (16) horas do último dia anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

Terceira Condição — No dia 20 de novembro de 1963 — os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 13.00 horas, pela Comissão de recebimento de propostas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Quarta Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

Quinta Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

Sexta Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

Sétima Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração de que exceda a importância de 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), ou estabeleça para realização do serviço um prazo maior do que 250 (duzentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Oitava Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Nona Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação, e não poderá exceder o fixado neste Edital.

Décima Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima primeira condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

Décima segunda condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento em que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

Décima terceira condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

Décima quarta condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

Décima quinta condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências, deste Departamento, onde serão prestadas quaisquer outras esclarecimentos.

V — Diversos

Décima sexta condição — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima sétima condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor a Procuradoria-Geral deste Departamento, para assinar o ajuste, perde, o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 16ª Condição. A Juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que estiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima oitava condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Décima nona condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação, 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01 — Auxílios 3 — Entidades Autárquicas — 2 DNOS 5 — Obras de Saneamento — 17 — Paraná — Item 4 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. Lei número 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Oitavo Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3047

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 3.912, DE 17-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAL Nº 225-63

Edital de concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no Distrito de Santa Catarina. 14º D.F.O.S., destinado a regularização do rio Itajaí-Mirim, nos municípios de Brusques e Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que esta aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

Primeira Condição: — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (Av. Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB).

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento de exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência, que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois anos de antecedência à data da concorrência.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

f) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

Segunda Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 horas de dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

Terceira Condição: — No dia 26 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, situada à Av. Presidente Vargas, número 62, 8º andar, Rio de Janeiro, G.B., suas propostas, que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A Comissão de julgamento será presi-

didada pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

Quarta Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

Quinta Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

Sexta Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

Sétima Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 161.425.000,00 (cento e sessenta e um milhões quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 500 (quinhentos) dias consecutivos, cortados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

Oitava Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Nona Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

Décima Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Primeira Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

Décima Segunda Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

Décima Terceira Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

Décima Quarta Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

Décima Quinta Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pelo Serviço de Documentação deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

Décima Sexta Condição: — A caução a que se refere a alínea f do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes.

Décima Sétima Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS, a caução referida na 16ª Condição. A julgo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima Oitava Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Décima Nona Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignações 2.1.01.3) 2) 5) — Obras de Saneamento, inclusive estudos e projetos, etc. — Alínea 21 — Rio de Janeiro — Item 9 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal, do Anexo 4.22 — MVOP. — da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — **Octavio Dias Moreira** — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 236-63

Edital de concorrência pública, para execução dos serviços de dragagem de canais no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na Residência de Sepetiba, Estado da Guanabara.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive o imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento do exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência, que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois anos de antecedência à data da concorrência.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência.

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 27 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos, e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências, deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas, que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação, do Contrato no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os

respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

16ª Condição — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

17ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste de preço a o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 16ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18ª Condição — Será julgada inícuca para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências. Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. Subconsignações 2.1.01.3) 2)5) — Obras de saneamento inclusive estudos e projetos, etc., Alínea II — Guanabara — Item 6 — Obras de saneamento, inclusive pessoal, etc., do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 242-63

Edital de concorrência pública para a execução das obras de construção civil do Aproveitamento Hidrelétrico do Rosal, no Rio Itabapoana, no limite entre os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para participar na concorrência deve a firma pretendente requerer inscrição ao Diretor-Geral até o dia 13 de dezembro de 1963, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento (Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive certidão negativa de imposto sobre a renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Prova de quitação da firma e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

d) Contrato social e seus aditivos registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não devendo o capital realizado da firma, registrado antes da publicação deste Edital, ser inferior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

e) Atestado de idoneidade e capacidade financeira, fornecidos pelo menos por dois estabelecimentos bancários de capital social realizado não inferior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), nos quais se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços no valor da presente concorrência.

f) Documentos oficiais contendo a publicação de Balanço Geral de último exercício financeiro da firma.

g) Descrição da organização técnico-administrativa da firma.

h) Prova de capacidade técnica, relação de obras de vulto executadas ou em execução pela firma, da qual devem constar, pelo menos, documentos que comprovem a execução com êxito de: 1) obras de concreto com volume mínimo individual de 50 000 (cinquenta mil) metros cúbicos; 2) Obras de abertura de túneis ou cavernas com extensão total não inferior a 2.000 (dois mil) metros e 3) construção de pés direitos e abóbadas de túneis com pelo menos 100 (cem) metros de extensão ou construção de ponte rodoviária ou ferroviária de concreto armado com comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

i) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.165, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

j) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 3 de abril de 1961;

k) Prova de quitação de imposto sindical da firma e de seus responsáveis técnicos.

m) Certificados de reserva e título de eleitor dos responsáveis pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro e n) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

Parágrafo único. A documentação exigida ficará arquivada neste Departamento até a assinatura do contrato, na Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

2ª Condição — Os consórcios candidatos à inscrição deverão requerer a ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento apresentando os documentos solicitados na 1ª Condição, exceto os itens d, e e h, para cada firma de consórcio além dos seguintes documentos:

a) Comprovação da constituição do consórcio.

b) Declaração assinada por todas as firmas consorciadas, de plena solidariedade na responsabilidade para todos os efeitos do contrato.

Nessa declaração deverá ainda ser indicada a firma autorizada a tratar, para quaisquer fins, com este Departamento e a definição das atribuições de cada firma componente do consórcio.

3ª Condição — Só serão admitidos consórcios constituídos por um máximo de 3 (três) firmas.

4ª Condição — Em substituição ao item d da 1ª Condição deverão ser apresentadas os contratos sociais e seus aditivos registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, de cada firma participante do consórcio, não devendo o capital realizado da firma autorizada pelo consórcio a tratar com o Departamento ser inferior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) e inferior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para as demais firmas.

5ª Condição — Em substituição ao item e da 1ª Condição as firmas componentes de consórcio devem apresentar atestados de idoneidade e capacidade financeira, fornecidos por dois estabelecimentos bancários de capital mínimo de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), nos quais se declare que a firma autorizada pelo consórcio a tratar com o Departamento tem idoneidade financeira para execução de serviços no valor da presente concorrência e que as demais firmas têm idoneidade financeira para realizar obras de valor não inferior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

6ª Condição — Em substituição ao item h, da 1ª Condição cada firma constitutiva do consórcio deve satisfazer a uma das exigências desse item e o consórcio deve atender integralmente a todas as exigências.

3ª Condição — Até o dia 19 de dezembro de 1963, a comissão de recebimento de propostas julgará a idoneidade técnica e financeira das firmas que se apresentarem, fornecendo às que forem aceitas guia para recolhimento, ao Tesouro Nacional ou à Caixa Econômica Federal, da caução de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

4ª Condição — Após a comprovação de que a firma efetuou a caução referida na 3ª Condição, seu representante assinará o livro próprio de inscrição, sendo então considerada inscrita. Dar-se-á inscrição até às dezessete (17) horas do dia 19 de dezembro de 1963.

II Da apresentação da proposta

5ª Condição — No dia 20 de dezembro de 1963, os concorrentes inscritos apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

6ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias em invólucro lacrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com declaração de que o proponente se submete às condições deste Edital e das Especificações nº 242-63, constando ainda o preço total, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data acompanhadas dos seguintes documentos também em 4 vias:

a) Cronograma;

b) Relação de aparelhagem que a firma se compromete a utilizar nas obras;

c) Justificativa dos andamentos de serviços constantes do cronograma em função do equipamento que será utilizado.

7ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pelas Especificações.

8ª Condição — Abertas as envelopes, convidar-se-á cada concorrente presente a rubricar as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

9ª Condição — Não serão levadas em consideração as propostas que não satisfizerem as exigências abaixo:

a) O preço total proposto não deverá ultrapassar a quantia de Cr\$ 4.865.000.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

b) O prazo para a realização dos serviços não deverá ser maior que 1.000 (mil) dias consecutivos contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial* da União.

c) A relação de equipamento pedida na letra b da 3ª Condição deste Edital deverá abranger o equipamento mínimo exigido na Especificação nº 242-63.

d) Os andamentos de serviços constantes do cronograma deverão ser compatíveis com o equipamento que será utilizado pela firma.

10ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — O prazo no qual o proponente se propôs a executar as obras não será considerado para a classificação.

12ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão de Julgamento procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

14ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

15ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

16ª Condição — Não assiste à firma empreiteira direito a pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

17ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, bem como as especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços

• Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

15ª **Condição** — O D.N.O.S. se assim preferir, rescindirá o contrato sem que caiba ao contratante direito a qualquer indenização, a não ser o pagamento dos serviços já executados, em qualquer das seguintes situações, além das previstas no Capítulo X das Normas Gerais para Empreitadas:

- a) Por imperícia de construção devidamente comprovada.
- b) Pelo não cumprimento de cronograma de execução das obras, caso não haja justo motivo para a alteração do cronograma.

§ 1º São considerados motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão de contagem dos prazos do cronograma, a juízo de Fiscalização:

a) Enchentes igual ou superior à descarga centenária do rio Itapiparana ou outro fenômeno anormal, a critério da Fiscalização;

b) Falta de pagamento, decorridos 90 (noventa) dias da apresentação das faturas pelo Empreiteiro, devidamente atestadas pela Fiscalização.

§ 2º A suspensão de contagem dos prazos do cronograma por motivos de força maior somente será feita para as partes da obra afetadas, a critério da Fiscalização, pela ocorrência do fenômeno anormal.

19ª **Condição** — O Empreiteiro ficará sujeito à multa de 0,01% do valor do contrato por dia de atraso verificado na condição das obras em relação ao cronograma aprovado.

20ª **Condição** — Em caso de reincidência a multa referida na 19ª Condição poderá ser elevada até o limite de 0,1% sobre o valor do contrato, a juízo do Sr. Diretor-Geral deste Departamento.

21ª **Condição** — O contratante se compromete a manter em cada carteira de serviço, no mínimo, um engenheiro que satisfaça às exigências do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, devidamente autorizados para representá-lo perante a Fiscalização do D.N.O.S.

V — Diversos

22ª **Condição** — A caução a que se refere a 3ª Condição do presente Edital cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

23ª **Condição** — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral deste Departamento para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 22ª Condição. A juízo do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

24ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

25ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01.3)2)3) — Obras de saneamento, inclusive estudos, projetos, início e prosseguimento de obras, aluguel,

aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes. Alínea 21 — Rio de Janeiro — Item 10 — Obras de eletrificação do Estado, inclusive de rede, do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1954, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 21-63.

Concorrência Pública para a Construção do Armazém A-4 no Porto de Mucuripe, Estado do Ceará.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14.00 horas do 15º (décimo-quinto) dia útil após a data da publicação deste Edital no Diário Oficial da República entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10, Estado da Guanabara, serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros por ele designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrência Pública aprovadas pela Portaria 16-D de 8 de abril de 1962 publicadas no Diário Oficial da União (seção I — Parte I) nº 69 de 10 de abril de 1962 às folhas

4.103-4, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital. Primeira: — Objeto da Concorrência — Os serviços a que se referem o presente Edital de Concorrência consistem na construção de um armazém interno, localizado no novo trecho de 400m de cais, no Porto de Mucuripe, Estado do Ceará.

Segunda: — Projeto e Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem a disposição dos concorrentes os dados técnicos relativos a presente Concorrência, os quais serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Concorrência.

§ 1º — Juntamente com sua proposta os concorrentes deverão apresentar um ante-projeto da estrutura do armazém, acompanhado de cálculo estático sumário, justificando as dimensões principais e as fundações adotadas, em face das cargas determinadas com base nesse ante-projeto.

§ 3º — O concorrente vencedor desta concorrência deverá apresentar à aprovação deste Departamento, antes do início dos serviços, o projeto definitivo das obras em apreço.

Terceira: — Orçamento Detalhado e Revisão de Preços — Juntamente com as propostas deverão os concorrentes apresentar o orçamento detalhado dos serviços a realizar compreendendo as quantidades do serviço e os respectivos preços unitários.

§ 1º — Somente serão admitidos reajustamentos de preços dentro das "normas" estabelecidas pelo Decreto nº 309, de 6 de setembro de 1961.

§ 2º — Para fins do disposto no artigo 6º, do Decreto em causa, todos os preços unitários são reajustáveis, sendo os coeficientes paramétricos da fórmula de revisão obtidos com base

nas composições de preços unitários exigidos pela alínea 2.1.3 das "Normas" para realização de Concorrência Pública, acima referidas.

§ 3º — Das composições de preços unitários em causa, constarão obrigatoriamente as quantidades dos diversos materiais a utilizar, seus preços básicos, dias ou horas de mão de obra comum ou especializada, dispendida, a amortização dos equipamentos necessários, etc., de modo a se poder deduzir a fórmula paramétrica prevista no artigo 7º do Decreto número 309, de 6-12-61 e de acordo com o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4º — Para os fins da presente concorrência as parcelas a serem consideradas na fórmula de revisão de preços são as seguintes:

M0 e M1 — Valores inicial e atualizado da mão de obra, representado pelo salário mínimo, inclusive previdenciais, encargos sociais, seguros, etc., local da obra, devendo os concorrentes apresentar juntamente com sua o valor desse encargos sociais devidamente discriminados.

E0 E1 — Valores inicial e atualizado do parâmetro representativo das amortizações dos equipamentos ou ferramentas utilizadas e definidas pelo índice nº 47 da "Conjuntura Econômica", referente aos preços por atacado dos Produtos Industriais.

D0 e D1 — Valores inicial e atualizado do parâmetro referente aos materiais utilizados, os quais serão subdivididos no mínimo em:

a) cimento: preço do saco de cimento, posto fábrica em local mais próximo da obra;

b) aço para concreto armado (37 CA ou CAT 50) ou para protendido (5 e 7mm), preço do Kg de aço posto obra;

c) materiais diversos — representado pelo índice nº 62 — Materiais de Conjuntura Econômica.

Opcionalmente, dentro do índice de materiais diversos poderá ser separado a parcela correspondente a combustíveis e lubrificantes empregados a ser representando pelo índice nº 60 da "Conjuntura Econômica".

§ 5º — Para fins de aplicação da fórmula de revisão de preço, os índices iniciais serão os indicados na proposta dos concorrentes não sendo considerados entretanto preços inferiores aos correntes na praça, na época da concorrência, sob confirmação.

Quinta: — Caução para apresentação da proposta, é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar, e tudo de acordo com os itens 2.3.9 e 6.1.4 das "Normas" mencionadas.

Sexta: — O concorrente deverá declarar na sua proposta, que entregará ao 6º Distrito deste Departamento sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, órgão fiscal das obras, uma camioneta nova, de fabricação nacional, com tração em 2 rodas do tipo Rural.

Sétima: — Condição-Geral — O concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente "Edital" de Concorrência, às "Normas" de Concorrência Pública, os quais farão parte integrante o Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1963. — Leonidas Alves de Oliveira, Presidente da DG-CC.

COLEÇÃO DAS LEIS

1963

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

№ 2/63

Concorrência Pública para a conclusão do galpão destinado à instalação do Parque Tecnológico da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora.

De ordem do Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 15 horas do primeiro dia útil após o décimo quinto dia de primeira publicação deste Edital na Seção I, Parte II, do Diário Oficial da União, na Sede da Reitoria da Universidade, à rua - Halfeld nº 444, 3º andar, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Magnífico Reitor, ou quem deste receber delegação especial, a concorrência pública para a execução dos trabalhos adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: Universidade de Juiz de Fora - Escola de Engenharia - Concorrência Pública - Edital nº 2/63, o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".
3. Conterá a proposta, em três vias:
 - a) nome do proponente; residência ou sede; suas características e identificação (individual ou social);
 - b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedor da concorrência, executará a obra conforme o projeto e pelo preço global proposto e de acordo com as especificações gerais para a referida construção;
 - c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega, rematada e perfeita em todos os pormenores;
 - d) Orçamento com o qual foi obtido o preço global, preenchendo o quadro para orçamento, indicadas as quantidades dos serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pela comissão, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;
 - e) prazo para execução total da obra, contando em dias consecutivos;
 - f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação de início e de fim de cada etapa da obra;
4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografado em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, a juízo do Presidente da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião de Juiz de Fora, de firma do signatário ou responsável pela proposta.
5. Conterá a documentação:
 - a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
 - b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
 - c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
 - d) provas de cumprimento de legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, leis de dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos), certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8/4/61, etc.;
 - e) recibo de caução;
- f) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º alínea C da Lei nº 2.550, de 25/7/55);

§ 1º - A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º - Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

II - Caução

6. A participação na concorrência depende do prévio depósito de caução no Banco do Brasil, agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade e mediante guia fornecida pela Reitoria, do valor de --- Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

§ 1º - O depósito da caução deve ser efetuado até a véspera do dia da concorrência.

§ 2º - Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes de acordo com o critério julgado deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, com exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Reitor da Universidade e de ter sido firmado o contrato respectivo.

§ 3º - A caução correspondente à concorrente que firmar o contrato ficará em poder da UJF para garantia do mesmo contrato.

§ 4º - A caução inicial será levantada depois de concluídos os serviços e recebida a obra pela UJF. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não será devolvida a caução inicial, a não ser que a interrupção seja de interesse da Universidade.

III - LOCAL E NATUREZA DOS SERVIÇOS

7. Os serviços objeto do presente Edital constam de conclusão de um galpão destinado à instalação do Parque Tecnológico da Escola de Engenharia da UJF, à Rua Visconde de Mauá s/nº - Bairro Jardim Glória, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

8. A obra consiste no acabamento de um galpão conforme especificação que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

IV - CONDIÇÕES TÉCNICAS

9. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras de A.B.N.T., devem obedecer às especificações apresentadas e serão fiscalizadas pelo órgão competente da UJF.

V - PRAZOS

10. O prazo para a assinatura do contrato na Reitoria da Universidade será de 8 (oito) dias consecutivos contados da data da homologação da Concorrência pelo Reitor.

§ único - Decorrido este prazo e não comparecendo a concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente, perdendo, por consequência, a caução e podendo, ser convocados os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerá a mesma regra acima registrada.

11. O prazo para início das obras será de 8 (oito) dias contados da data da assinatura do contrato.

12. O prazo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato.

13. A prorrogação dos prazos ficará ao exclusivo critério do Reitor e somente será possível nos seguintes casos:

- a) período excepcional de chuvas;
- b) ordem escrita da Universidade para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- c) modificação do projeto por parte da Universidade.

VI - PAGAMENTO

14. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

15. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no projeto e na respectiva proposta de construção.

16. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços, não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade;

VII - DOTAÇÃO

17. As despesas com a execução da obra correrão à conta da verba 4.0.00 - Investimentos - Consignação - 4.1.00 - Obras - Subconsignação - 4.1.03 - 4) - Prosseguimento e conclusão de obras, do Orçamento vigente.

VIII - REAJUSTAMENTOS

18. Não será concedido qualquer reajustamento nos preços dentro do prazo previsto para a execução da obra.

IX - CONTRATO - MULTA E RESCISÕES

19. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato.

de empreitada assinado na Reitoria, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

§ único- O selo proporcional devido ao contrato, bem como quaisquer outras despesas, emolumentos ou encargos, serão pagos pela firma contratante.

20. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Reitor da UJF nos seguintes casos:

I - por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços --- Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

II- a) quando os serviços não tiverem andamento previsto no diagrama de avanço dos serviços;

b) quando não forem executados de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações vigentes;

c) quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da Reitoria forem dificultados pela firma contratante;

d) quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante;

e) Se o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Reitor;

§ único - Nos casos do item II, as multas serão variáveis de Cr\$. Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

21. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o concorrente tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o concorrente:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Reitor da UJF.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

22. A Universidade se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ único- Em caso de anulação os concorrentes terão direito a receber a documentação que, acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como a levantar imediatamente a caução.

23. O projeto, as especificações e o quadro para o orçamento a que se refere o presente Edital, serão fornecidos aos interessados no Serviço de Engenharia da UJF.

24. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Reitoria no Serviço de Engenharia para os esclarecimentos necessários.

Juliz de Fora, 08 de outubro de 1963

Hamletto Mazócoli
Hamletto Mazócoli - Chefe da Secretaria
da U.J.F.

VISTO

Moacyr Borges de Mattos
Moacyr Borges de Mattos
Reitor da U.J.F.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 = JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00